

LUCIANA ISABELLA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça - SIGA nº 36973.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/06/2021 a 18/06/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Junior - Salvador - 06ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 81444.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 14/06/2021 a 23/06/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú- SIGA nº 37000.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/06/2021 a 15/06/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi - Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0003.21.0000483-5. Processo SEI: 19.09.02344.0005951/2021-11. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ceaba Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ nº 03.867.889/0001-05. Objeto contratual: Aquisição de 6.000 tiras de copo para água descartável, em polipropileno (PP), capacidade 200 ml. Objeto do termo aditivo: Majorar o preço do Item 03 da Autorização de Fornecimento de Material referente a Nota de Empenho nº 40101.0003.21.0000483-5, de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) para R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), conforme indicado na cláusula segunda do termo aditivo. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.00.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0007682/2021-07. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prolin Ltda, CNPJ nº 13.125.158/0001-30. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva em monitores, impressoras e scanners pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do termo aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2021 até 09 de julho de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

PORTARIA 002/2021
IDEA Nº 597.9.203896/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições delegadas e de acordo com a Resolução 181, de 07 de agosto de 2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL pelo seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar suposta prática do crime de homicídio contra de Alex César de Andrade, 39 anos, na cidade de Presidente Tancredo Neves
INVESTIGADO Desconhecida
ENQUADRAMENTO JURÍDICO Artigo 121 do Cód. Penal
ORIGEM Representação Norma Lúcia Santos Barbosa

Fica fixado o prazo de 90 (noventa dias) para conclusão do procedimento investigatório.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Valença, 26 de março de 2021

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça